



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 7591/2010</b>		
Ementa <b>PREVÊ PLACA INFORMATIVA SOBRE FILMAGEM AMBIENTE.</b>		
Data da Norma <b>26/11/2010</b>	Data de Publicação <b>30/11/2010</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-I</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 10308/2009</a></u> - Aatoria: José Galvão Braga Campos</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b> <b>Autor: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS</b>		



**LEI N.º 7.591, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

Prevê placa informativa sobre filmagem ambiente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em todo local privado, interno ou externo, onde haja filmagem ambiente, será afixada placa informativa, em letras e lugar facilmente visíveis junto aos pontos de entrada e saída de cada ambiente, com os seguintes dizeres: ***“ESTE AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS GRAVADAS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS, NOS TERMOS DA LEI”***.

**Art. 2º.** A infração desta lei implica multa de R\$ 100,00 (cem reais) por ambiente filmado, dobrada a cada período de 60 (sessenta) dias em que a irregularidade não for sanada.

**Art. 3º.** O Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dez.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos